



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

Este documento estabelece as normas específicas do Registro de Preços para o fornecimento parcelado de combustíveis e lubrificantes para suprir as necessidades dos veículos, máquinas e equipamentos que automotores e máquinas que compõem e aqueles que venham a compor a frota oficial das diversas unidades administrativas da Secretaria Municipal de Obras do Município de São Domingos do Araguaia – Pará.

2. OBJETO

EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTE ATRAVÉS DE EMENDA PARLAMENTAR, PARA ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VISANDO A RECUPERAÇÃO DA ESTRADA VICINAL DO PROJETO DE ASSENTAMENTO VENEZA, LOCALIZADO NA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA-PA.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	ÓLEO DIESEL COMUM		29.000	Litro	4,890	141.810,00
2	ÓLEO DIESEL S10		20.000	Litro	4,910	98.200,00
3	ÓLEO LUBRIFICANTE 90 20LTS		10	Balde 20 lt	457,29	4.572,90
4	OLEO LUBRIFICANTE 68 20LTS		10	Balde 20 lt	470,33	4.703,30
5	OLEO LUBRIFICANTE 40 20LTS		10	Balde 20 lt	353,29	3.532,90
6	GRAXA PARA LUBRIFICAÇÃO DE MÁQUINAS BALDE 20 LTS		10	Balde 20 lt	512,33	5.123,30
					TOTAL	257.942,40

3. JUSTIFICATIVA

Considerando que o município de São Domingos do Araguaia recebeu recursos para investimento e custeio da máquina pública através de Emenda Parlamentar nº 39010002, do Deputado Federal Airton Faleiro;

Considerando que a administração decidiu aplicar os recursos para aquisição de combustíveis tipo Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S-10 e lubrificantes, devido a necessidade de abastecimento e manutenção da frota municipal de veículos, equipamentos e máquinas, visando executar os serviços de recuperação de estradas, bueiros e pontes no Projeto de Assentamento Veneza, zona rural do município, melhorando o tráfego de veículos em toda região, assim promovendo o escoamento da produção dos agricultores e maior garantia e segurança ao trafegar nas estradas da região, evitando assim acidentes e melhorando a qualidade de cada habitante do P. A. beneficiado, desenvolvendo as atividades públicas, com a otimização, padronização e racionalização, de forma que as essas atividades institucionais continuem de modo ininterrupto, sempre focando na qualidade dos serviços públicos prestados à comunidade de um modo geral.

Justifica-se também pelo fato de alguns órgãos estarem com seus saldos finalizados ou por findar, decorrentes do primeiro certame deste mesmo objeto, no qual solicitaram nova aquisição.

4. FUNDAMENTO LEGAL

O objeto deste Termo de Referência tem amparo legal, integralmente, na Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e, subsidiariamente, na Lei nº 8666/93 e suas alterações.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da possível aquisição onerarão os recursos orçamentários respectivos de cada Unidade da Administração Municipal que desejar adquirir o objeto através do presente certame, indicando- os nos respectivos Contrato(s).

6. DA VIGÊNCIA DA ATA

A Ata de registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios e no Diário Oficial da União.

7. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Ata de Registro de Preços deverá ser usada somente pela Secretaria Municipal de Obras do Município de São Domingos do Araguaia.

8. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

9. DA CONTRATAÇÃO

Em havendo a futura contratação, as obrigações decorrentes da Ata de Registro de preços serão formalizadas por meio de contrato no valor especificado pela contratante, do qual constarão as obrigações na forma do art. 62 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato caberão a Contratante, através do gestor do contrato com poderes para verificar se os serviços são realizados de acordo com o previsto, fazer advertência quanto qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias a Contratada;

10.2. Após a assinatura do contrato será realizada, entre a contratante e contratada, reunião a ser convocada pelo gestor do contrato, com o objetivo de discutir e formalizar as providências necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações das partes;

10.2.1. Poderão ser realizadas, posteriormente, de acordo com as necessidades, outras reuniões entre as partes, em local, hora e data a serem acordados;

10.2.2. Todos os assuntos definidos e acertados nas reuniões serão registrados em ata.

10.3. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

10.4. Caberá ao gestor do contrato o acompanhamento dos relatórios, informando a contratada a suspensão e/ou bloqueio do abastecimento, quando for o caso;

10.5. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, inclusive quanto à suspensão de abastecimento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



11. DOS GESTORES DA ATA

11.1. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia;

11.2. Gerentes da Ata: Secretaria Municipal de Obras.

12. DA NOMENCLATURA

Serão utilizados neste termo de referência os termos:

Órgão gerenciador - órgão ou entidade da administração pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

Órgãos participantes - não haverá órgãos participantes;

Gestor da Ata, no âmbito da Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia é de competência da Secretaria de Obras o gerenciamento da ata de registro de preços.

Gestor de Contratos será servidor designado pela autoridade competente do órgão contratante (gerenciador e participantes);

Contratada, refere-se a(s) empresa(s) que irá(ão) fornecer o objeto proposto.

13. ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS – FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES

13.1. A empresa a ser contratada para os itens combustíveis deverá possuir e manter, durante o contrato a ser firmado, ponto de venda para o abastecimento localizado na sede do Município de São Domingos do Araguaia, modo que o deslocamento seja, no máximo, de 10 (dez) Km's, considerando o percurso de ida e volta, ou seja, da sede das Unidades Administrativas requisitante para o posto e do posto para a sede das Unidades Administrativas, medido por meio do hodômetro do veículo, obedecendo a trajeto normal de menor percurso.

13.2. O fornecimento será efetuado mediante a apresentação de requisição específica (autorização para abastecimento), em duas vias, expedida pelos responsáveis de cada Unidade Administrativa, na qual deverá conter especificação do veículo (marca/modelo/placa) e autorização (assinatura) de servidor previamente designado pela Gerência Administrativa para tal.

13.3. Para cada abastecimento deverá ser apresentada uma requisição a qual, além de conter as informações acima citadas, deverá ser preenchida, discriminando-se as quantidades de combustível e preço, ser datada e assinada pelo servidor, condutor do veículo, e pelo funcionário do Posto que realizou o abastecimento. A primeira via ficará em poder da empresa e a segunda via, em poder do servidor, deverá retornar para a Gerência Administrativa.

13.4. Conforme Resolução ANP nº. 65, de 09 de dezembro de 2011, a partir de janeiro de 2012, somente serão fabricados veículos ciclo diesel dotados de motores com tecnologia que aceite as versões do combustível que possuem menor teor de enxofre (BS-10 e BS-500). Portanto, as montadoras a partir desta data estão produzindo veículos de acordo com esta exigência da fase L-6 do Programa de Controle de Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE que abrange veículos leves de passageiros ou comerciais, ressaltando assim a aquisição deste tipo de combustível.



13.5. Fornecer os combustíveis sempre que solicitados, com abastecimento direto na bomba, durante as 24 horas do dia, inclusive sábados, domingos e feriados, de forma a não interromper os trabalhos da CONTRATANTE.

13.6. Manter, em um único ponto de venda, bombas de Gasolina, óleo diesel BS500 e óleo diesel S10;

13.7. Abastecer os veículos que compõem ou que venham compor a frota da Secretaria Municipal de Obras do município de São Domingos do Araguaia com produtos de primeira qualidade, de acordo com as especificações e normas da Agência Nacional do Petróleo – ANP e INMETRO. Não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos adulterados (fora das normas permitidas por lei) ou misturados com produtos não autorizados pelos órgãos normatizadores ou fiscalizadores.

13.8. Os produtos fornecidos poderão ser submetidos a exame para fins de comprovação da observância das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, das especificações exigidas e outros padrões de qualidade adotados pelo Governo Federal e da Agência Nacional do Petróleo – ANP.

13.9. Para os produtos óleos e graxas lubrificantes, a empresa deverá realizar a entrega dos produtos em até 48 (quarenta e oito) horas após emissão da ordem de compras realizada pela Secretaria Municipal de Obras do município de São Domingos do Araguaia.

14. DA PROPOSTA E DO PREÇO

Os valores propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional e já incluídos todos os custos, diretos e indiretos relativos ao Objeto, inclusive com as despesas de transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias ou outros decorrentes, ou que venham a ser desenvolvidos em razão do Instrumento Convocatório, não cabendo a Prefeitura de São Domingos do Araguaia quaisquer custos adicionais.

15. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

15.1. As empresas participantes deverão apresentar obrigatoriamente: Atestado ou certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já realizou serviço compatível com objeto desta licitação. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de documentos devidamente assinados, carimbados e em papel timbrado da empresa ou órgão que adquiriu os materiais;

15.2. Declaração de que tomou conhecimento de todas as condições do instrumento convocatório.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I. Assinar a Ata de Registro de Preços e o contrato até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação para sua formalização pela Contratante;

II. Realizar o fornecimento dos produtos de acordo com este Termo de Referência, observando as quantidades e garantindo a qualidade do produto e regularidade do fornecimento;

III. Responsabilizar-se por todos os ônus referentes à execução dos serviços, incluindo impostos, empregados e todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, enquanto perdurar a vigência do contrato, sem qualquer ônus à contratante;

IV. Providenciar a imediata substituição das deficiências apontadas pela fiscalização na execução dos



serviços;

V. Comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante em até 24 (vinte e quatro) horas;

VI. Manter, durante toda a execução do Contrato, as mesmas condições da habilitação;

VII. Não transferir a terceiros, por qualquer forma nem mesmo parcialmente, as obrigações deste contrato sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

VIII. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;

IX. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados, quando caracterizada a má fé, o dolo, a negligência, imprudência ou a imperícia profissional, durante a execução dos serviços.

X. Cumprir as exigências, no que concerne a apresentação das certidões negativas de débitos tributários e fiscais (CARTÃO DO CNPJ, CND FGTS, CND INSS, CND TRABALHISTA, CND DIVIDA ATIVA DA UNIÃO, CND ESTADUAL, CND MUNICIPAL) para fins de pagamento.

XI. Apresentar Nota Fiscal/fatura na Secretaria Municipal de Finanças, discriminando os tipos de combustíveis fornecidos, bem como os quantitativos e seus respectivos valores conforme constam discriminados no contrato de fornecimento dos produtos.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I. Convocar a adjudicatária, dentro do prazo de eficácia de sua proposta para assinatura da Ata de Registro de Preços;

II. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, convocar a detentora dentro da vigência da Ata para assinatura do contrato, indicando sempre que solicitado, o nome do fornecedor e o valor disponível;

III. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, aplicar as penalidades regulamentares e contratuais, atestar as notas fiscais e efetuar o pagamento;

IV. Designar um servidor para gerir e acompanhar a execução e fiscalizar a entrega dos serviços objeto da contratação.

V. Emitir Nota de Empenho;

VI. Solicitar suspensão de abastecimento e/ou bloqueio;

VII. Prestar todas as informações necessárias com clareza à Contratada para a execução dos serviços;

VIII. Publicar os extratos da Ata e dos Contratos, na forma da Lei;

IX. Comunicar, imediatamente, à Contratada as irregularidades verificadas na execução dos serviços;

X. Se recusar a receber os materiais licitados, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.

18. DO PREÇO E DO PAGAMENTO



18.1. Quando os preços dos combustíveis sofrerem reajustes autorizados ou determinados pelo **Governo Federal**, os preços constantes nos Contratos poderão ser repactuados através de instrumento próprio (Termo Aditivo), pela Unidade de Contratos e Convênios da PMSDA.

18.2. Quando não for estipulado oficialmente por órgãos do Governo Federal, a **CONTRATADA** deverá justificar o reajuste através de **Cópia de Nota Fiscal da respectiva Distribuidora**, demonstrando a alteração de preço ocorrida, bem como **Declaração da CONTRATADA** informando a data em que o novo preço começou a ser praticada em Bomba/Posto.

18.3. O pagamento será efetuado, até o 30º (trigésimo) dia útil, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura na Secretaria Municipal de Finanças, e será depositado na conta corrente indicada pela **CONTRATADA**;

18.4. Nas Notas Fiscais deverão constar os tipos e quantitativos dos combustíveis fornecidos, conforme solicitados pelo **CONTRATANTE**, cujas as discriminações e preços unitários deverão ser os registrados no Contrato, observando-se os reajustes contidos nos itens 18.1 e 18.2;

18.5. As Notas Fiscais expedidas em desacordo com estas cláusulas serão devolvidas à **CONTRATADA** para a devida retificação, não sendo considerada para contagem do prazo previsto no item 18.3.

19. DAS PENALIDADES

19.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução, garantida a prévia defesa, ficará a **CONTRATADA** sujeita às sanções previstas na Lei 8.666/93;

19.2. A **CONTRATADA** que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado está sujeita às sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa.

HERLON SOARES DA SILVA
Secretário Municipal de Obras